



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Praia Grande



1852-0

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº

DATA: 29/07/2021

- Emancipação

Política

19/07/58

- Lei Nº 348

- Independência

Adm. e Financeira
da Câmara Municipal

01 de abril de 2005

- Resolução 01 2005

- Área 295 Km²

- Distância da

Capital 294 Km

- Distância BR

101 22 Km

- Acesso

SC 290

SC 180

- Localização

Encosta da Serra

Geral, Divisa com o

Rio Grande do Sul

- Pontos Turísticos

* Balneário

Mampituba

* Parque Nacional

Aparados da Serra

* Canyons

Itaimbezinho

e Malacará

MOÇÃO DE APOIO Nº002 DE 12 DE JULHO DE 2021

Lido no Expediente
071ª Sessão de 29/07/21
Decisão recebimento
Anexos à PEC 005/21
Anexos do PLC 010/21
Secretário

MOÇÃO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA, INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA PENAL, DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP E DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - DEASE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRAIA GRANDE/SC, manifesta seu apoio aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE.

Desse modo, a CÂMARA DE VEREADORES DE PRAIA GRANDE/SC apoia, em respeito e consideração aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE, que seja mantida a pensão por morte de 100% (cem por cento), pedágio na transição de 20% (vinte por cento), idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, sendo 30 (trinta) anos de contribuição e 20 (vinte) anos de carreira policial ou similar e, ainda, a paridade e a integralidade para todos os servidores públicos que ingressarem nas respectivas carreiras, até a implementação da reforma da previdência proposta pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente ao Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Carlos Moisés da Silva, ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Excelentíssimo Senhor Eron Giordani, ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, Excelentíssimo Senhor Coronel Charles Alexandre Vieira, ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Excelentíssimo Senhor Leandro Antônio Soares Lima, assim como ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro de Nadal, cientificando-lhes da presente moção, a qual declara apoio dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE.

Praia Grande/SC, em 12 de julho de 2021.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Praia Grande - SC

- Emancipação

Política

19/07/58

- Lei N° 348

- Independência

Adm. e Financeira

da Câmara Municipal

01 de abril de 2005

- Resolução 01 2005

- Área 295 Km²

- Distância da

Capital 294 Km

- Distância BR

101 22 Km

- Acesso

SC 290

SC 180

- Localização

Encosta da Serra

Geral. Divisa com o

Rio Grande do Sul.

- Pontos Turísticos

* Balneário

Mampituba

* Parque Nacional

Aparados da Serra

* Canyons

Itaimbezinho

o Malacaras


Nerêu Scheffer Cristóvão
Vereador


Sílvia Regina Teixeira Christovão
Vereadora


Hélio Rôque Speck
Vereador


Ederson Bellettini
Vereador

José da Silva Cândido
Vereador


Antenor Colares Gomes
Vereador


Altêmir Bortolin de Jesus
Vereador


Elizeu Espindula Pereira
Vereador


Luiz Aurélio Santos da Silva
Vereador



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Praia Grande - SC



- Emancipação

Política

19/07/58

- Lei N° 348

- Independência

Adm. e Financeira

da Câmara Municipal

01 de abril de 2005

- Resolução 01 2005

- Área 295 Km²

- Distância da

Capital 294 Km

- Distância BR

101 22 Km

- Acesso

SC 290

SC 180

- Localização

Encosta da Serra

Geral. Divisa com o

Rio Grande do Sul.

- Pontos Turísticos

* Balneário

Mampituba

* Parque Nacional

Aparados da Serra

* Canyons

Itaimbezinho

Malacasa

Fundamentos da Moção de Apoio nº 002/2021:

Orgulha-se a sociedade pelo profissionalismo, competência e determinação com que os agentes de Segurança Pública honram suas funções no estrito cumprimento do dever, devendo ser reconhecido o árduo e honroso trabalho por eles prestados em benefício do Povo de Santa Catarina.

A segurança pública é matéria de interesse coletivo e responsabilidade de todos os poderes constituídos, em defesa dos princípios sociais e democráticos, sobretudo a vida, a paz, a ordem pública e a tranquilidade do povo e, por conseguinte, de sua nação.

Nesse sentido a Câmara de Vereadores de Praia Grande/SC apoia, em respeito e consideração aos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE, que seja mantida a pensão por morte de 100% (cem por cento), pedágio na transição de 20% (vinte por cento), idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, sendo 30 (trinta) anos de contribuição e 20 (vinte) anos de carreira policial ou similar e, ainda, a paridade e a integralidade para todos os servidores públicos que ingressarem nas respectivas carreiras, até a implementação da reforma da previdência proposta pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

É importante destacar, na oportunidade, que o Governo Federal garantiu aos Policiais Cíveis da União, Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais, Policiais Legislativos e aos Policiais Penais da União, ingressos nas respectivas carreiras até 12/11/2019, data anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social, integralidade e paridade de direitos, em face do novo sistema normativo previdenciário, consoante ao Parecer nº JL - 04, de 09 de junho de 2020, do Advogado-Geral da União.

Diante do exposto, determina-se o envio de expediente ao Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Carlos Moisés da Silva, ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Excelentíssimo Senhor Eron Giordani, ao Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, Excelentíssimo Senhor Coronel Charles Alexandre Vieira, ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Excelentíssimo Senhor Leandro Antônio Soares Lima, assim como ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro de Nadal, cientificando-lhes da presente moção de apoio dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, integrantes da Polícia Civil, da Polícia Penal, do Instituto Geral de Perícias - IGP e do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Praia Grande - SC

- Emancipação

Política

19/07/58

- Lei N° 348

- Independência

Adm. e Financeira
da Câmara Municipal
01 de abril de 2005

- Resolução 01 2005

- Área 295 Km²

- Distância da
Capital 294 Km

- Distância BR
101 22 Km

- Acesso
SC 290
SC 180

- Localização
Encosta da Serra
Geral, Divisa com o
Rio Grande do Sul.

- Pontos Turísticos

* Balneário
Mampituba
* Parque Nacional
Aparados da Serra
* Canyons
Itaimbeginho
e Malacaras.

Praia Grande/SC, em 12 de julho de 2021.

Nereu Scheffer Cristóvão
Vereador

Silvia Regina Teixeira Christovão
Vereadora

Antenor Colares Gomes
Vereador

Hêlio Roque Speck
Vereador

Altemir Bortolin de Jesus
Vereador

Ederson Bellettini
Vereador

Elizeu Espindula Pereira
Vereador

José da Silva Cândido
Vereador

Luiz Aurélio Santos da Silva
Vereador



